



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

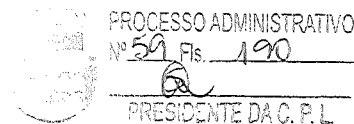
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO –
CREA-RJ**

Ofício nº 178/2021 – PCON

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

A Sua Senhoria

Sra. Silvia Zveiter de Albuquerque Rocha
Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
Rua Farinha Filho, nº 50 – Centro.
28610-280 – Nova Friburgo. RJ



Assunto: Ofício s/n

Referência: Pregão Eletrônico nº 017/2021 - (Protocolo Crea-202170032697)

Senhora Pregoeira,


Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, consubstanciada no fornecimento de informação “a respeito do referido artigo 12 da Resolução 218/73 do CREA/CONFEA, se, de fato, restringe a execução dos serviços de manutenção de ar-condicionado aos Engenheiros Mecânicos”, passamos a atender:

O título e as atribuições dos profissionais da Engenharia foram definidos mediante detida análise do curso, do perfil de formação, do projeto pedagógico e da grade curricular, ementas e conteúdos, levando em consideração as matérias formativas.

Diante dessa análise o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia definiu as atividades profissionais das várias modalidades da Engenharia, por meio de Resolução: Aos oriundos da área da Engenharia Mecânica, o título de Engenheiro Mecânico e as atribuições do Art. 12 da Resolução nº 218/73; Aos oriundos da área ELÉTRICA, o título de Engenheiro Eletricista e as atribuições dos arts. 8º da Resolução nº 218/73.

Feitas as considerações, objetivamos nossa resposta ao questionamento de V.Sª, no sentido de que os profissionais com atribuição pra atuar na atividade técnica de manutenção de equipamentos, objeto da licitação, são os Engenheiro Mecânicos, não tendo os Engenheiros Eletricistas atribuição para o desempenho dessa atividade.

Atenciosamente


Ana Maria de Andrade Sanches
Procuradoria Consultiva
OAB-RJ 48087

Rua Buenos Aires, nº 40 - Centro -22.070-022- Rio de Janeiro-RJ

Telefone: + 55 21 2105-2218

E-mail: gabi@crea-rj.org.br / Site: www.crea-rj.org.br